



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
VARA CRIMINAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Processo: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO n. 0000245-58.2009.8.05.0235
Órgão Julgador: VARA CRIMINAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
AUTORIDADE: Ministério Público do Estado da Bahia e outros
Advogado(s):
REU: GERSON BOMFIM DOS SANTOS
Advogado(s): JOEL ROQUE DO NASCIMENTO (OAB-BA9219)

CERTIDÃO DE OBJETO E PE

CERTIDÃO passada a pedido verbal de GERSON BOMFIM DOS SANTOS, na forma abaixo declarada.

CERTIFICO, a todos que a presente virem, ou dela conhecimento tiverem, que CONSTA tramitando neste Juízo, distribuída para esta Vara Criminal em 17/04/2009, a Ação Penal tombada sob o nº 0000245-58.2009.8.05.0235 (homicídio qualificado) em face do réu Gerson Bomfim dos Santos, filho de Felipe Carlos Bispo dos Santos e Maria Edna Bomfim dos Santos, nascido em 22.01.1988, portador do RG 952560674, SSP/BA, inscrito no CPF nº 026.534.565-08, residente e domiciliado na Rua Estrada de Santo Estevão nº 0152, Santo Estevão, São Francisco do Conde – BA. Tendo sido oferecido a Denúncia em 09/03/2009, recebida em 10/03/2009 e determinada a citação do réu à fl.27, sendo o mesmo citado à fl. 57, oferecendo defesa prévia à fl.61 dos referidos autos, tendo o réu trâmite regular, estando os autos com despachos à fl. 66 onde designou audiência para o dia 09/04/2019. Consta Termo de Audiência realizada em 12/11/2019. Em 27/11/2020 os autos foram migrados para o sistema PJE, passando a tramitar de maneira exclusivamente eletrônica no âmbito deste Poder Judiciário, em 25/03/2021 foi proferido Despacho de mero expediente solicitando informação/devolução da Carta Precatória expedida com a finalidade de ouvir a testemunha Josimar Celestino dos Santos. Em 12/04/2021 foi expedida Certidão Narrativa passada a pedido verbal de GERSON BOMFIM DOS SANTOS. Em 08/07/2021 foi expedida Certidão Narrativa passada a pedido verbal de GERSON BOMFIM DOS SANTOS. Em 14/07/2021 foi expedido outro Ofício a Comarca Vara Crime Comarca de Igarassu (TJPE) para solicitar informações acerca do cumprimento da Carta Precatória. Em 10/08/2021 foi juntado Ofício enviado da Vara Crime Comarca de Igarassu (TJPE) para comunicar que o cumprimento da Carta Precatória extraída dos autos do



processo penal nº 0000245- 58.2009.805.0235, oriunda desse juízo, foi designado o dia 24/08/2021 às 11h30, para a realização da audiência deprecada. Em 06/10/2021 foi expedida Certidão Narrativa passada a pedido verbal de GERSON BOMFIM DOS SANTOS. Em 11/01/2022 foi expedida Certidão Narrativa passada a pedido verbal de GERSON BOMFIM DOS SANTOS. Em 30/01/2022 o processo foi concluso para o Magistrado. Em 02/03/2022 foi expedido Despacho. Em 08/04/2022 foi expedida uma nova Certidão Narrativa. Em 12/07/2022 foi expedida Certidão Narrativa passada a pedido verbal de GERSON BOMFIM DOS SANTOS, em 10/10/2022 foi expedido outro Ofício a Comarca Vara Crime Comarca de Igarassu (TJPE) para solicitar informações acerca do cumprimento da Carta Precatória. Em 11/11/2022 foi expedida Certidão Narrativa passada a pedido verbal de GERSON BOMFIM DOS SANTOS. Em 25 /01/2023 foi juntada devolução da carta precatória expedida para Comarca de Igarassu (TJPE). Em 07/02/2023 foi proferido despacho de mero expediente. Em 17/10/2023 foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 17/10/2023, às 09h00min, a qual foi realizada. Em 23/10/2023 foram oferecidas Alegações Finais pelo Ministério Público. Em 01/11/2023 foram oferecidas Alegações Finais pela Defesa. Em 01/11/2023 foi expedida Sentença de Pronuncia do réu. Em 08/05/2024 foi expedida Certidão de Objeto e pé passada a pedido verbal de GERSON BOMFIM DOS SANTOS. É o que consta nos autos da Ação Penal supramencionada. O referido é verdade e dou fé. São Francisco do Conde, 05 de maio de 2024.

Ana Cristina Boa Morte - Técnica Judiciária

Ana Cristina Boa Morte

Cadastro 994.220-2

